PORTARIA DG Nº 398, de 1º de julho de 2015

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regulamento Geral do TRT7, artigo 39 do Capítulo VIII,

CONSIDERANDO, que a criação de minutas-padrão é autorizada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos n°s 392/2006, 3014/2010 e 206/2011) e estimulada pela advocacia Geral da União, nos termos do Manual de Boas Práticas da AGU (BCP n° 6);

CONSIDERANDO a Minuta-Padrão – Modelo 1 (fls.35/46), apresentada pela Comissão de Elaboração de Minutas Padrão de Editais de Licitação e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

I - Instituir a utilização da Minuta-Padrão – Modelo 1 (conforme anexo), aprovada pela Assessoria Jurídica Administrativa (Parecer TRT7 DG AJA nº 418/2015 (fls. 48/48v) no Processo Nº 3.748/2015, nas aquisição de bens, por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema Registro de Preços, exclusivo para contratação de Micro-empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sem a necessidade de apresentação de amostras e de formalização de minuta contratual.

PUBLIQUE-SE.
MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO
Diretora-Geral Substituta

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 1761, DE 02.07.2015, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO

ANEXO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO torna público que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, através do aplicativo Licitações-e, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, visando a contratações futuras do objeto deste

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 5.450/05, 7.892/13 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

a)	Envio el	<u>etrônico</u>	das p	ropostas:	a partir	das	horas do dia	/	/2015.
----	----------	-----------------	-------	-----------	----------	-----	--------------	---	--------

b) Abertura das propostas: às _ __horas do dia _ _/2015.

c) Início da etapa de lances: às ____ _ horas do dia ___/__/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3°, § 4°, da Lei Complementar 123/06

Anexo V - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Resolução nº 1.234/12 da Receita Federal

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de preços para aquisição de conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

- 2.1. Este Pregão é exclusivo para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que:
- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento;
- 2.1.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.1.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.
- 2.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 2.1.5. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:
- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5 450/05:
- b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.
- 2.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações
- 2.1.7. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.
- 2.2. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- g) condenadas por ato de improbidade administrativa;
- P1-RP/Aq/Exc. ME-EPP/SEM Min/SEM Amost

- h) com porte empresarial superior aos das microempresas ou das empresas de pequeno porte.
- **2.2.1.** É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.
- **2.2.2.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

3. <u>DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS</u>

- **3.1.** Até a data e hora designadas na alínea <u>b</u> do preâmbulo deste Edital os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.
- **3.1.1.** A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
- 3.1.2. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.
- 3.2. Não é obrigatório acrescentar qualquer informação no campo Observações/Informações Adicionais do Sistema, porém os dados eventualmente ali inseridos que conflitarem com o as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.
- 3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura no sistema eletrônico.
- **3.4.** Até a data e hora designadas na alínea \underline{b} do preâmbulo deste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **3.5.** A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos na alínea \underline{b} do preâmbulo deste instrumento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.1.** Na data e horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.
- **4.1.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **4.1.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- **4.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.
- **4.1.5.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** observadas as demais exigências constantes deste instrumento.
- **4.1.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances._
- **4.1.7.** Se, no horário designado para a para abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.
- **4.1.8.** Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio www.trt7.jus.br.

4.2. DA ETAPA DE LANCES

- **4.2.1**. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.
- **4.2.2.** Quando se tratar de licitações com mais de 1 (um) lote o pregoeiro poderá selecionar até 5 (cinco) lotes para realizar a disputa de forma simultânea.
- **4.2.3.** Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.
- **4.2.4.** Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa os licitantes devem aguardar.
- 4.2.5. A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- 4.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.
- **4.2.7.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.
- **4.2.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.
- 4.2.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **4.2.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4.2.11**. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 4.2.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- **4.2.13**. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- **4.2.14.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que oferte melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.
- 4.2.14.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.2.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.2.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e com br.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** As aquisições objeto deste edital serão efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da **Ata de Registro de Preços (ARP),** anexo II deste instrumento.
- **5.2.** Após a declaração de vencedor o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, devendo registrar sua intenção no chat de mensagens, consignando a razão social do licitante, o nº. do CNPJ, telefone e e-mail de contato
- **5.2.1.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **5.2.2.** Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a **Ata de Registro Preços (ARP)** no caso de recusa do fornecedor mais bem classificado em assiná-la ou nos casos de cancelamento de registro do fornecedor beneficiário da **ARP**.
- **5.2.3.** A habilitação dos fornecedores registrados no **Cadastro de Reserva** somente será efetuada quando convocados para assinar a **ARP** nos casos previstos no item supra, respeitada sempre a ordem de classificação no certame.
- 5.3. Serão registrados na ARP:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os licitantes que aceitaram cotar os bens objeto deste instrumento com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão, que constitui anexo da ARP.
- 5.3.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis;
- **5.3.2.** Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea \underline{b} supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **5.4.** Homologado o certame, o fornecedor mais bem classificado será convocado para a assinatura da **ARP**, nos termos da minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **5.4.1.** O fornecedor convocado para assinar a **ARP** deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.
- **5.4.2.** Se o fornecedor não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.4.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do total a ser registrado.
- **5.5.** Cumpridos os requisitos de publicidade a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **5.6.** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **5.7.** O procedimento de utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante obedecerá ao disposto na minuta da ata de registro de preços anexa a este edital e demais disposições do Decreto nº. 7.892/13.

6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- **6.1.** Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro consultará o SICAF, o CEIS CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS e o CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, para verificação de eventuais ocorrências de impedimentos de licitar e contratar com a Administração, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do SICAF ou nos sites respectivos com relação aos documentos disponibilizados.
- **6.2.** Não se encontrando o licitante incluído nos cadastros referidos no item supra e havendo cumprido todas as exigências habilitatórias, fica estabelecido o prazo de até **2 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos

sites respectivos, através do e-mail (slicit@trt7.jus.br), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

- **6.2.1.** O prazo referido no **item 6.2** será suspenso, caso **ultrapasse o horário das 15:30 horas**, reiniciando sua contagem **a partir das 7:30 horas do dia útil de expediente seguinte** (<u>horário local</u>).
- **6.3.** O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:
- a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas.
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) conter a descrição completa de todos os produtos cotados, inclusive a marca/modelo/referência, com seus respectivos quantitativos;
- e) valores unitários e total da contratação, adequados ao lance vencedor;
- 6.3.1. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar as seguintes declarações:
- a) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme anexo IV deste instrumento);
- b) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06.
- **6.4.** No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro fará registrar na ata da sessão pública do pregão, eventual saneamento de falhas que não alterem a substância das propostas ou não comprometam a validade jurídica dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.5.** Eventuais erros no preenchimento da proposta/planilha não implicarão em desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo as correções ser efetuadas no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- **6.6.** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **6.7.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **6.8.** Verificada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, o arrematante será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, no sistema, enviar para o endereço constante no **item 16.10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** deste instrumento, os originais da proposta escrita e os documentos de habilitação.
- **6.8.1.** Para efeito de contagem do prazo será considerada a data da entrega das propostas e documentação diretamente no órgão, mediante recebimento pelo servidor, ou a data da efetiva postagem.
- **6.9.** Recebidos os originais e constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.
- **6.10.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subseqüente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **6.11.** Será gerada pelo sistema de licitações ata circunstanciada da sessão pública do pregão, que será disponibilizada para consulta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- **7.1. Os preços unitários e global** não poderão ser superiores aos preços estimados constantes no anexo I do Termo de Referência.
- **7.2.** Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais caso a terceira seja menor que cinco e arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira casa for maior ou igual a cinco.
- 7.3. Serão inadmissíveis os preços:
- a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- c) manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **7.3.1.** O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) qualificação técnica; (Se for o caso, conforme especificado no Termo de Referência).
- **8.2.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.
- 8.3. Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:
- a) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **8.5.** Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência**, **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para as contratações cujo valor estimado esteja acima de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.
- 8.6. Para comprovação da qualificação técnica ... (Se for o caso, conforme especificado no Termo de Referência).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **9.1.** As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **9.1.1.** Será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para a ME ou EPP com eventuais restrições fiscais apresentar documentação probatória de regularidade.
- **9.1.2.** A não regularização da situação fiscal ensejará a decadência do direito à contratação, sujeitando a ME ou EPP às sanções previstas neste instrumento.
- 9.2. Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.
- 9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.
- **9.4.** Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.
- **9.5.** Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, via internet, e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- **9.6.** Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF
- **9.7.** As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.
- 9.8. As declarações e atestados emitidos por terceiros não integrantes do processo licitatório, deverão ser apresentados com firma reconhecida.
- **9.9.** O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).
- 9.10. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- **10.1.1.** Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- **10.1.2.** A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **10.1.3.** Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação dos memoriais (razões por escrito) ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.
- **10.1.4.** Os memoriais das razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Diretora Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias, ou encaminhá-las para decisão superior, informando os motivos da sua não reconsideração.
- **10.1.5.** As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Setor de Licitações e protocolados na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.
- **10.1.6.** Fica assegurada a vista dos autos aos interessados, no Setor de Licitações, com endereço na Rua Vicente Leite, nº 1281, Bairro Aldeota, nesta Capital, CEP 60.170-150.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio da nota de empenho, cujas condições acerca da entrega e recebimento do objeto, das obrigações da contratada e da contratante, * fiscalização do contrato e sanções administrativas por descumprimento contratual são as constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da contratação.
- **12.2.** Assinada a Ata de Registro de Preços, o TRT-7ª Região, convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para receber e aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **12.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.
- 12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento.
- **12.4.** Ocorrendo quaisquer das situações tipificadas no item 12.3, é facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis.
- **12.5.** O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Estadual bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **13.1.2.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICÁF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.
- 13.1.3. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- **13.2.** Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100 I = 0,00016438

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples. VP = Valor da parcela em atraso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1**. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:
- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão:
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- 14.2. As sanções decorrentes do item 14.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **14.3.** As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.
- **14.4.** Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas no Termo de Referência.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico <u>slicit@trt7.jus.br</u>.
- **15.1.1**. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do email informado.
- **15.2.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- **15.2.1.** O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço <u>slicit@trt7.jus.br</u>, pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.
- 15.2.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou **documentos**.
- **15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União**.
- 15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.
- 16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- **16.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4° da Resolução 156/12 do CNJ):
- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- **16.4.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.5.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta**
- 16.6. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:
- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.
- **16.6.1.** Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subseqüente ao anteriormente previsto.
- **16.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.
- **16.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **16.9.** Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.trt7.jus.br, por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.
- **16.10.** Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão** de **Licitações e Contratos Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 Anexo II -

 6° andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br

- **16.11.** O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones **3003 0500**, nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-7290500** para as demais localidades.
- **16.12.** É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, de de 2015.

Ana Paula Borges de Araújo Zaupa

Diretora Geral

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado Gerenciador, com sede na Avenida
Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por su
Diretora-Geral, Srª ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº769.169
SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação
subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação da
propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe , referente ao processo n °

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o LOTE certame licitatório em referência:

Fornecedor	
CNPJ	
Representante legal/Identificação	Cargo:
Endereço	
CEP	
Telefone	
Email	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:
- a) Sistema de Registro de Preços Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços (ARP) Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;
- c) Beneficiário da ARP O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);
- d) Órgão Gerenciador Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;
- e) Órgão Participante Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;
- f) Órgão Não Participante Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.
- g) Cadastro de Reserva Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços** (**ARP**) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE:

Item	Especificação	Unid	 Pedido Mínimo	Valor Unit

VALOR TOTAL DA ATA: R\$	(

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

- **3.1.** A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.
- **3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- *Se houver Cadastro de Reserva a CLÁUSULA QUARTA será nos seguintes termos:
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA

- **4.1.** Fica(m) registrado(s) ainda, neste ato, o(s) fornecedor(es) que aceitaram reduzir o preço dos materiais cotados, para valor igual ao do vencedor da licitação, conforme consignado na **Ata da Sessão Pública do Pregão**, que constitui anexo deste instrumento, disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br, através do link *Documentos* e www.trt7.jus.br, através do link: *Acesso à Informação/Contas Públicas/Atas das Sessões Públicas*
- **4.1.1.** O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, compõem o **CADASTRO DE RESERVA** e serão convocados, observada a ordem do referido Cadastro, no caso de exclusão do **Beneficiário** desta **ARP**, em razão do cancelamento do registro deste ou na hipótese de recusa injustificada do fornecer mais bem classificado em assinar assiná-la.
- **4.1.2.** A classificação dos fornecedores cadastrados tomou por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.
- *Não Havendo CADASTRO DE RESERVA a CLÁUSULA QUARTA será redigida nos termos do item 4 abaixo, incluindo-se, também, a CLÁUSULA QUINTA:

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLAÚSULA QUINTA - DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não o fizer, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **6.1**. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:
- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, qarantida a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **8.1.** Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **8.2.** Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **8.3.** As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.
- **8.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **8.5.** Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:
- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.
- 10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.
- **10.3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **12.1.** As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.
- **12.2.** As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.
- 12.3. A contratação poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;
- **13.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- **13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.
- **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.2.1. por razão de interesse público; ou
- 13.2.2. a pedido do fornecedor.
- **13.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, dede 2015
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO
Ana Paula Borges de Araújo Zaupa Diretora Geral
EMPRESA

Representante da empresa
DECLARAÇÃO
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº
DECLARA , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Descriver empresa maner, a partir de guetarra ence na condição de enrendia (
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim ou não
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.
Local e data.
Representante legal
DECLARAÇÃO
DECERNAÇÃO
AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO
Prezados Senhores,
Dela procenta declaramen con con popo de lai o para de fina rescueridas na lacias VIII de estiga 40 de lai Fadaral re
Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente,
que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que
cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Local e data

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data
Assinatura do Responsável